



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2. 177, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 08 a 18/09
de 2017 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Valdeci Ferreira
Funcionário - Mat. 01-31172

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infantojuvenil, a ser realizada do dia 08 a 14 de outubro de cada ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 74, inciso III:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infantojuvenil, que será realizada do dia 08 a 14 de outubro de cada ano, no município de Vitória da Conquista.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Depressão Infantojuvenil tem como objetivos:

- I – Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II – Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III – Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;
- IV – Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado;

Art. 3º Na Semana de que trata o art. 1º, serão promovidas atividades que visem à ampliação do conhecimento e à sensibilização sobre esta doença, tais como:





Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 2. 177, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

I – Palestras;

II – Seminários;

III – Atividades lúdicas.

Art. 4º A organização e planejamento do calendário das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana, ora instituída, competem à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 06 de setembro de 2017.

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal